

## CIRCULAR ERRATA N° 001 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa na Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para a realização de eventos institucionais do Sesc - Administração Regional do Estado de Alagoas, sob demanda, compreendendo, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas, sistemas e serviços necessários à execução de eventos de diferentes portes, formatos e naturezas, de acordo com as especificações técnicas contidas a este edital e seus anexos, publicado no banco do Brasil no portal licitacoes-e sob n° 1091786.

### Prezado(os) Licitante(s),

O SESC – Administração Regional no Estado de Alagoas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem oferecer sua resposta a Impugnação apresentada pelos **Conselhos Regional (CRT-03) e Federal dos Técnicos Industriais (CFT)** nos seguintes termos:

Preliminarmente, importante destacar que o Sesc/AL é uma empresa de direito privado, possuindo Regulamento próprio a Resolução n° 1.593/2024 de 02/05/2024 que dispõe sobre licitações e Contratos do Sesc.

Assim sendo, por não estarem incluídos na lista de Entidades enumeradas no artigo 1° e seus incisos da Lei 14.133/2021, os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos à observância dos estritos procedimentos da referida Lei, e sim aos seus regulamentos devidamente publicados.

Informamos que após análise da área técnica ao pedido de impugnação ao edital, foi produzida a errata, comunica-se que a presente errata foi elaborada se norteando pela Lei n° 13.639/2018 – Criação dos Conselhos Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas, e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas.

A retificação das cláusulas ora sugeridas pela área técnica responsável, tem por finalidade atender as exigências de qualificação técnica que devem estar baseadas na compatibilidade das atribuições profissionais com o objeto licitado, não devendo restringir a participação apenas em função do nível de formação, desde que o profissional possua habilitação legal para o desempenho das atividades. Dessa forma, sob a ótica estritamente técnica, a manutenção de exigência que restrinja a participação apenas a profissionais de nível superior pode reduzir a competitividade do certame sem ganho técnico proporcional.

Assim, a área técnica recomenda o acolhimento dos pedidos itens 03 e IX da impugnação, solicitados pelos referidos Conselhos, com a consequente adequação do edital, a fim de permitir a participação de profissionais técnicos industriais regularmente habilitados, desde que possuam registro no conselho competente e atribuições compatíveis

com os serviços a serem executados. Visando a competitividade de forma isonômica, complementamos as informações contidas nas Da Qualificação Técnica do Edital e das Especificações Técnicas do Termo de Referência deste Processo Licitatório conforme segue abaixo:

Onde se lê:

EDITAL

### 10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.3.1.** Deverá o licitante, interessado nos **Lotes 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27** comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento do seguinte documento:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços similares, compatíveis com o objeto licitado.

**10.3.2.** Deverá o licitante, interessado nos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Alagoas, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Alagoas antes da assinatura do contrato;

**10.3.2.1.** Para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

**10.3.2.2.** Para fins de qualificação técnico-profissional:

a) Apresentação de Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características semelhantes aos constantes Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**.

**10.3.3.** Deverá o licitante, interessado no **Lote 07** comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Alagoas, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Alagoas antes da assinatura do contrato;

**10.3.3.1.** Para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dos Lote 07, relativos à locação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

b) Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, válido e atualizado.

**10.3.3.2.** Para fins de qualificação técnico-profissional:

a) Apresentação de Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características semelhantes aos constantes no Lote 07.

**10.3.4.** O atestado deverá evidenciar as seguintes características mínimas do contrato ao qual se refere: objeto, prazo de execução, data de assinatura, identificação das partes, descrição do serviço e valor do contrato.

**10.3.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

**10.3.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar dos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Instituição.

**10.3.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Instituição, cópia do contrato referido no atestado ou certidão, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que venham a ser solicitados.

**10.3.8.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como Atestado de Responsabilidade Técnico e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA em nome dos profissionais vinculados aos atestados, (Conforme ACÓRDÃO Nº 2326/2019 – TCU – Plenário); Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa, emitida pelo CREA; cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente; endereço atual da contratante; notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

**10.3.9.** Independente de solicitação, o licitante poderá, espontaneamente, apresentar, entre os seus documentos de habilitação, outros documentos

complementares capazes de sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados.

**Leia-se:**

**EDITAL**

### **10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1.** Deverá o licitante, interessado nos **Lotes 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27** comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento do seguinte documento:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços similares, compatíveis com o objeto licitado.

**10.3.2.** Deverá o licitante, interessado nos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CRT do Estado de Alagoas, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho com aptidão a desenvolver atividades dentro do Estado de Alagoas antes da assinatura do contrato;

**10.3.2.1.** Para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrado(s) no CREA ou CRT competente.

**10.3.2.2.** Para fins de qualificação técnico-profissional:

a) Apresentação de Engenheiro/Técnico Eletricista, Engenheiro/Técnico Eletrônico e/ou Engenheiro/Técnico Civil, devidamente registrado no CREA ou CFT/CRT competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) e/ou Acervos Técnicos (CAT/CAO), por execução de serviço de características semelhantes aos constantes Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**.

**10.3.3.** Deverá o licitante, interessado no **Lote 07** comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CRT do Estado de Alagoas, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho com aptidão a desenvolver atividades dentro do Estado de Alagoas antes da assinatura do contrato;

**10.3.3.1.** Para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dos Lote 07, relativos à locação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) competente.

b) Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, válido e atualizado.

**10.3.3.2.** Para fins de qualificação técnico-profissional:

a) Apresentação de Engenheiro/Técnico Sanitarista, Engenheiro/Técnico Ambiental e/ou Engenheiro/Técnico Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) e/ou Acervos Técnicos (CAT/CAO) por execução de serviço de características semelhantes aos constantes no Lote 07.

**10.3.4.** O atestado deverá evidenciar as seguintes características mínimas do contrato ao qual se refere: objeto, prazo de execução, data de assinatura, identificação das partes, descrição do serviço e valor do contrato.

**10.3.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

**10.3.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar dos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Instituição.

**10.3.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Instituição, cópia do contrato referido no atestado ou certidão, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que venham a ser solicitados.

**10.3.8.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como Atestado de Responsabilidade Técnico e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) e/ou Acervos Técnicos (CAT/CAO), emitido pelo CRT/CFT, em nome dos profissionais vinculados aos atestados, (Conforme ACÓRDÃO Nº 2326/2019 – TCU – Plenário); Certidão de Acervo Operacional (CAO)

da empresa, emitida pelo CREA ou CRT/CFT; cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente; endereço atual da contratante; notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

**10.3.9.** Independente de solicitação, o licitante poderá, espontaneamente, apresentar, entre os seus documentos de habilitação, outros documentos complementares capazes de sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados.

\*Todas as informações retificadas e adicionadas ao item 10.3. e seus subitens do edital, mencionado acima, se replicarão no subitem 7.5. e seus subitens dispostos no termo de referência (Anexo I), deste edital.

Ressaltamos que, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, se darão por meio de atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) de ART ou TRT, quando aplicável. Além disso, deverá comprovar a indicação de responsável técnico devidamente habilitado, podendo ser profissional de nível superior ou técnico industrial, desde que possua registro ativo no conselho profissional competente (CREA ou CRT) e atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.”

Maceió, 12 de maio de 2026.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO